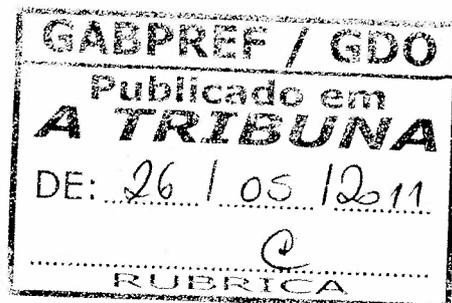




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 8.111



**Dá nova redação ao Art. 1º da
Lei nº 8.059, de 29 de
dezembro de 2010.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei nº 8.059, de 29 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica criada, no Sistema Municipal de Ensino de Vitória, a Escola Municipal de Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos, localizada no bairro Mata da Praia." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de maio de 2011.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal